



## COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### PROJETO DE LEI Nº 3.095, DE 2022

Altera a Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, destinados à agricultura, e dá outras providências.

**Autor:** Deputado BETO ROSADO

**Relator:** Deputado ALEXANDRE GUIMARÃES

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.095, de 2022, de autoria do Deputado Beto Rosado, altera a Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, que “Dispõe sobre a inspeção e a fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, destinados à agricultura, e dá outras providências”, com o objetivo de incluir o sódio (Na), inclusive na forma de cloreto de sódio (NaCl), entre os micronutrientes reconhecidos na legislação como essenciais ou benéficos para o crescimento e produção dos vegetais.

O projeto tramita em regime ordinário e está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD).





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal ALEXANDRE GUIMARÃES

Apresentação: 04/10/2023 09:55:06.090 - CAPADR  
PRL 1 CAPADR => PL 3095/2022

PRL n.1

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental, nesta Comissão.

É o relatório

## II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 3.095, de 2022, de autoria do nobre Deputado Beto Rosado, altera a Lei de Fertilizantes com o objetivo de incluir o elemento sódio (Na) entre os micronutrientes reconhecidos pela legislação como essenciais ou benéficos para o crescimento e produção dos vegetais.

A revisão e atualização de leis relacionadas ao agronegócio é sempre recomendável para o desenvolvimento da agricultura nacional, garantindo que esteja sempre amparada nas mais recentes descobertas científicas.

Nesse sentido, o reconhecimento do sódio como um micronutriente de fertilizantes se mostra pertinente, pois leva em consideração pesquisas recentes que apontam para a possibilidade de sua utilização na fertilização de plantas em determinadas circunstâncias, especialmente na eventual substituição parcial do potássio.

É fato notório que a agricultura brasileira enfrenta grandes desafios em episódios de drástica elevação dos preços dos fertilizantes, como ocorreu recentemente durante a pandemia do coronavírus e após a eclosão da guerra na Ucrânia, em grande parte devido à forte participação dos fertilizantes nos custos de produção agrícola, insumo que é essencial para o bom desenvolvimento das plantas cultivadas.

Por isso, a busca por alternativas e soluções que possam mitigar a dependência de importação de fertilizantes e favorecer o uso de nutrientes de plantas mais acessíveis no país é louvável, especialmente no caso do potássio, que é majoritariamente suprido por importações.



maximo.elias - /tmp/multipartFile2file6868181166713380257.tmp

Câmara dos Deputados | Anexo IV, Gabinete 941 | CEP 70160-900 – Brasília/DF  
Tels (61) 3215-5941/3941 | dep.alexandreguimaraes@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233510857900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Guimarães



\* C D 2 3 3 5 1 0 8 5 7 9 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal ALEXANDRE GUIMARÃES

Apresentação: 04/10/2023 09:55:06.090 - CAPADR  
PRL 1 CAPADR => PL 3095/2022

PRL n.1

Ao se reconhecer o sódio como um micronutriente de plantas em nossa legislação, não só se amplia o leque de possibilidades para os agricultores, como também se incentiva a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias em fertilização, baseadas em insumos nacionalmente acessíveis.

Diante das considerações apresentadas, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.095, de 2022, confiando que a proposição representa um passo positivo para a maior autonomia e fortalecimento da agricultura brasileira.

Sala da Comissão, em 04 de outubro de 2023.

Deputado ALEXANDRE GUIMARÃES  
Relator



\* C D 2 3 3 5 1 0 8 5 7 9 0 0 \*



maximo.elias - /tmp/multipartFile2file6868181166713380257.tmp

Câmara dos Deputados | Anexo IV, Gabinete 941 | CEP 70160-900 – Brasília/DF  
Tels (61) 3215-5941/3941 | dep.alexandreguimaraes@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233510857900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Guimarães